



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N.º0145/17
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA PRIMEIRO USO, PRIMEIRA LINHA, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP'S (MODELO ANEXO I), NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA ESURB, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESIDADE DA ESURB. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 03/05/2018 das 8h30min (oito horas e trinta) às 09h (nove horas)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 03/05/2018 a partir das 09h (nove horas)
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Na sala de licitações da Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, situada na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na internet no endereço: ou na sede da ESURB, junto aos Pregoeiros ou à Equipe de Apoio, na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail licita.esurb@gmail.com , ou telefax: (38) 3212-1015.



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018**

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - OBJETO	3
II - ÁREA SOLICITANTE	3
III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
IV - CREDENCIAMENTO.....	4
V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	4
VI - PROPOSTA DE PREÇOS.....	5
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	5
VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	7
IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE.....	9
X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	10
XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	10
XII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	10
XIII - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	11
XIV - VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	12
XV - PAGAMENTO.....	12
XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS	17
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	19
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO	20
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.....	21
ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA. EMPRESA PEQUENO PORTE	22
ANEXO VI - ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	23
ANEXO VII - ATESTADO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA.....	24
ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL.....	25



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0145/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

PREÂMBULO

A Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização - ESURB, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP 39.401-289, CNPJ 21.022.694/0001-38, Inscrição Estadual n.º 433.481.222-0053, torna pública a abertura do **Processo de Compra N. 0145/17**, na modalidade **Pregão Presencial N.º 006/2018, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelo Decreto Municipal 2.111 de 04 de março de 2005, Portaria/Esurb n.º 020/05 de 30/12/2005, Lei Complementar 123/06 e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a **Lei 147/14** e suas alterações, Decretos 5.450 de 31/05/2005 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos **Srs(a) Vânia Santos Souza de Carvalho, Marcelo de Jesus Gonçalves – designados Pregoeiros**; integrarão a Equipe de Apoio **o(a)s Sr(a)s., Francisco de Paula Costa Aquino, Marcelo de Jesus Gonçalves, Osmar Santos Durães, Neide Ramalho e Maria Lúcia Oliveira Celestino**, todos designados pela Portaria/ESURB n.º 002/17 publicada por afixação no quadro de avisos da ESURB, conforme autorizado pelo artigo 96 da Lei Orgânica Municipal em 12 de Janeiro de 2018.

I - OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Presencial a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, PRIMEIRO USO, PRIMEIRA LINHA, COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS HP'S (MODELO ANEXO I), NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA ESURB, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESIDADE DA ESURB. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL**

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Setor de Almoxarifado Central

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação e condições exigidas neste edital para execução do objeto da licitação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

3.2.1 - Que se encontrar em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.2 - Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a ESURB no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da ESURB.

3.2.5 - Pessoas Jurídicas cujos sócios ou administradores tenham ligações com Diretor da ESURB, Prefeito, Vice-prefeito, vereador ou servidor municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, ressalvado o Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.



3.2.6 - Empresas que mantenham, ou venham a manter, contrato de execução de obras com a Administração Direta ou Indireta do Município de Montes Claros/MG.

3.2.7 - Pessoas físicas, servidores, dirigentes e responsáveis pela licitação da ESURB.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 - A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

IV - CREDENCIAMENTO (Fora dos Envelopes)

4.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2 - O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento **COM FIRMA RECONHECIDA.**

4.4 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração, **COM FIRMA RECONHECIDA**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, conforme modelo do anexo III. **(Fora dos envelopes)**

4.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00145/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00145/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, **em envelopes distintos, colados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



VI - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada, **em envelope fechado e indevassável**, indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, legível, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1 - Descrição do material, conforme especificações constantes no **Anexo I**;
Preços unitário e total de cada item;

6.1.2 - Preço do Item ofertado correspondendo ao somatório dos preços totais de todos os itens;
Marca do Produto.

6.2 - Será desclassificada a proposta que:

6.2.1 - Não se refira à integralidade do Item;

6.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.3- Não atenda às especificações do objeto desta licitação.

6.3 - O licitante poderá apresentar proposta comercial referente aos itens que forem de seu interesse.

6.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

6.5 - O preço deverá ser cotado considerando a entrega do material licitado no ALMOXARIFADO CENTRAL DA ESURB, localizado na Rua Miramar , S/nº, bairro Santa Rita II, ou em locais onde a ESURB autorizar no município de Montes Claros MG, estando incluso todos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.6 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.7 - A Proposta de Preços terá validade por no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

6.9 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.10 - As mercadorias objeto deste Pregão deverão ser fornecidas dentro do prazo de validade e serão recusadas caso estejam vencidas.

6.11 - **O licitante deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”, podendo seguir modelo do Anexo V, anexada à proposta Comercial.**

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar os documentos de Habilitação ou CRC - Certificado de Registro Cadastral – emitido pela Comissão de Licitação, dentro de envelope lacrado, sem rasuras.

7.2 - Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.6, indicados no CRC da ESURB, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor.



7.3 - Para que a ESURB aceite o CRC – Certificado de Registro Cadastral – de outros órgãos da Administração Pública deve-se constar relação de documentos em compatibilidade com a documentação exigida na habilitação.

7.4 - O licitante que não apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral – deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.5. - Habilitação Jurídica: **Pessoa Jurídica**

7.5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.2 - Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

7.5.3 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, (modelo Anexo IV);**

7.5.4 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **(Conforme modelo anexo VII);**

OBS: O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA LICITANTE DEVERÁ EXPRESSAR O OBJETO SOCIAL PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

7.6 - Regularidade Fiscal:

7.6.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002.

a) O pregoeiro ou a Comissão de apoio efetuará consulta ao *site* da Receita Federal na *Internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º 200 de 13/09/2002.

7.6.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

a) Para fins de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

b) Para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e Municipal, respectivamente.

7.6.3 - Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.6.4 - Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

7.6.5 - Prova de regularidade fiscal e trabalhista – CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme exigência, inciso IV art.27 da Lei 8.666/93 – aprovada pelo Decreto 5.452 de 01/05/43.

7.9.6 - O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária-INSS e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

7.7 - ATESTADO DE APTIDÃO ANTERIOR



O licitante deverá apresentar um atestado de aptidão anterior no envelope de documentação, atestando que está apto a fornecer o material a ser contratado, conforme art.30 parágrafo 4º da Lei 8.666/93, podendo seguir o modelo do **Anexo VI**.

7.7.1 - DECLARAÇÃO DE QUALIDADE TÉCNICA

Declarado vencedor, o licitante deverá apresentar no envelope de habilitação Laudo Técnico de Laboratório/Entidade/Instituto pertencente a órgão de Administração Pública ou Credenciado pelo Inmetro que garanta a qualidade dos produtos.

7.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

7.9 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes "Habilitação", para autenticação pelo pregoeiro ou pela Comissão de apoio.

7.10 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.11 - **Somente os documentos emitidos através da Internet** terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

a) Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

7.13 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido salvo o a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

7.14 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a ESURB aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

7.15 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a licitante e poderá ser aplicada as sanções previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.16 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.17 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.1 - Classificação das Propostas Preços



8.1.2 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.3 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.1.4 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2 - Lances Verbais

8.2.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

8.2.2 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.2.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.4 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

8.2.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3 - Julgamento

8.4 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.7 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.8 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.



8.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.12 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.13 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n^o 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

9.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 02, poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta mente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.8 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ESURB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas



certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme alterações previstas no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Complementar 147/2014.

9.9 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sede da ESURB.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme art. 11, §1º e 2º do Decreto Municipal nº 2.111/05.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por menor preço por Item.

11.2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.3 - Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com a licitante vencedora através de expedição de Contrato Administrativo.

XII - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



12.2 - A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 03 (três) dias após a convocação para assinatura do contrato.

12.3 - As quantidades informadas no Anexo I deste instrumento convocatório são estimadas, portanto a Esurb poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

12.4 - Os materiais serão fornecidos mensalmente conforme a necessidade da ESURB, através de Autorização de Fornecimento, assinada pelo seu Diretor, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma, respeitando o quantitativo existente no contrato.

12.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.6 - O contrato a ser firmado não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização da ESURB por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

Das Obrigações das Partes

12.7.1 - Da CONTRATADA:

12.7.2 - Entregar o produto 02 (dois) dias após o recebimento de Autorização de Fornecimento.

12.7.3 - Promover a entrega, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

12.7.4 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ESURB, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.7.5 - Prestar a entrega objeto do contrato, de forma ininterrupta e da maneira indicada pela ESURB.

12.8 - Da ESURB:

12.8.1 - Emitir as necessárias autorizações de fornecimento indicando as quantidades solicitadas e o(s) local (ais) de entrega respectiva.

12.8.2 - Notificar a CONTRATADA através do seu Representante Legal, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

XIII - FISCALIZAÇÃO, ENTREGA DO MATERIAL.

13.1 A entrega será mensal de forma **PARCELADA E CONTÍNUA**, através de Autorização de Fornecimento (AF), durante toda a vigência do contrato, de acordo a demanda da ESURB.

13.1.1 - As quantidades e definições dos produtos a serem requisitados, serão determinadas pelo Setor de Informática da Esurb, cujo quantitativo poderá ser variável, de acordo com a demanda. **A responsabilidade pelos quantitativos e pela correta especificação do objeto é do setor de almoxarifado, bem como o emprego dos materiais a serem adquiridos.**

13.2 - Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega do material será de **02 (dois) dias**, contados a partir da Autorização de Fornecimento, e será entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA ESURB**, localizado na Av. Miramar S/Nº, bairro Santa Rita II.



13.3 - Procedimentos para Fiscalizar/receber/conferir: O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os materiais, objeto desta licitação será a Setor de informática com aprovação do ALMOXARIFADO CENTRAL DA ESURB, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3.1 - Critérios de Aceitabilidade do Objeto - Reserva-se também ao Setor de Informática da ESURB, o direito de recusar todo e qualquer material em desacordo com a solicitação, obrigando-se a **Contratada a promover sua substituição, desde que a reclamação seja manifestada pelo solicitante num prazo máximo de 04 (quatro) dias a partir do recebimento**, sem quaisquer ônus adicionais para a ESURB.

13.3.2 – Procedimento para troca / substituição - Os produtos que apresentarem problemas, como, queima, vazamento e/ou avaria, a contratada deverá remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados à partir do dia da solicitação enviada por meio eletrônico da EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO. Os materiais em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções, sob pena de sanção de multa por produto em atraso. A Contratada responsabiliza-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais, é de responsabilidade da Contratada todos os insumos, incluindo despesas com Transportadoras.

13.4 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

13.5 - A ESURB reserva-se o direito de não receber os cartuchos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

- Cartuchos estragados ou em mau estado de conservação,
- Cartuchos com embalagem violada,
- Cartuchos com prazo de validade vencido;
- Cartuchos com defeitos de fabricação,
- Cartuchos de marca e/ou qualidade diferentes aos contratados,
- Cartuchos fora da especificação técnica contratual,
- Cartuchos com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento,
- Cartuchos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório,

13.6 - Nas embalagens dos produtos deverão constar prazo de validade dos Cartuchos.

XIV - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado, desde que haja aditivo contratual entre Esurb e a Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, por prazo não superior ao período de aditamento.

14.2 - A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 03 (três) dias após a convocação para assinatura do contrato.

14.3 - Se a licitante vencedora não comparecer na ESURB dentro do prazo acima estipulado, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejará a aplicação de multa prevista no Título XVI Das Sanções Administrativas deste edital.

XV - PAGAMENTO

15.1 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da ESURB, por processo legal, **no prazo de 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal da quantidade requisitada, mediante a apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT trabalhista.



15.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de sanções administrativas ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.5 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, impostos diretos e indiretos, seguros e outros encargos ou acessórios.

15.6 - Os preços não sofrerão reajuste.

15.7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos oriundos de contratos entre PMMC/ESURB.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2 - O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

16.3 - Advertência por escrito;

16.3.1 - Multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total do objeto licitado, até o 30º (trigésimo) dia, decorrente da entrega dos produtos em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório.

b) -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento, dando causa à sua rescisão;

c) -15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento, com a consequente rescisão contratual;

d) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado, caso a contratada não forneça o material e consequente rescisão;

- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ESURB, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



16.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ESURB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.3.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a ESURB, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ESURB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O recolhimento da multa referida no item anterior deverá ser feito, por meio de guia própria emitida pela ESURB, e paga no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto – Modelo Proposta Preços;

17.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

17.1.3 - Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento

17.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

17.1.5 - Anexo V - Declaração Microempresa e Empresa Pequeno Porte

17.1.6 - Anexo VI - Atestado de Aptidão Anterior

17.1.7 - Anexo VII - Modelo de Atestado de Superveniência ou Fato Impeditivo

17.1.8 - Anexo VIII - Minuta Contratual

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 - A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.6 - O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, **sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, bem como falta de data, da rubrica da proposta, de CNPJ, endereço completo da empresa, e outras situações similares, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93,



17.6.1 - O pregoeiro no uso de suas atribuições e conforme art.3º da Lei 8.666/93, poderá permitir a comunicação entre o representante legal e o administrador da sociedade por telefone pessoal, para melhoria da proposta durante a etapa de lances ou durante as negociações diretas, para que possa selecionar a proposta mais vantajosa para a administração

17.6.2 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da ESURB, a finalidade e a segurança da contratação. ‘

17.6.3 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

17.6.4 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.7 - As decisões do Presidente da ESURB e do Pregoeiro serão publicadas em jornais de maior circulação nesta região, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm.

17.8 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo ESURB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10 - A ESURB poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.11 - Para atender a seus interesses, A ESURB reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.12 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm.

17.13 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *Internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm. e as publicações em jornais de maior circulação nesta região, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licita.esurb@gmail.com (38) 3212-1015 ou no endereço citado no item anterior.

17.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Montes Claros/MG, 26 de março de 2018.

Pregoeira:



Vânia Santos Souza de Carvalho _____

Membro Equipe de Pregão

Marcelo de Jesus Gonçalves _____

Membro Equipe de Pregão / Técnico Informática

Marcelo de Jesus Gonçalves _____

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS****Processo de Compra N.º 0145/2017
Pregão Presencial N.º 006/2018****ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DA PROPOSTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Cartucho de tinta para impressora HP 3920, primeira linha, primeiro uso número 21XL - não remanufaturado.	UND	24			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Cartucho de tinta para impressora HP 3920, primeira linha, primeiro uso número 22XL - não remanufaturado.	UND	24			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Cartucho de tinta para impressora HP 3745, primeira linha, primeiro uso número 27 - não remanufaturado.	UND	12			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	Cartucho de tinta para impressora HP 3745, primeira linha, primeiro uso número 28 - não remanufaturado.	UND	12			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	Cartucho de tinta para impressora HP C4640, primeira linha, primeiro uso número 60XL - Preto - não remanufaturado.	UND	12			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	Cartucho de tinta para impressora HP C4640, primeira linha, primeiro uso número 60XL - tricolor - não remanufaturado.	UND	12			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	Cartucho de tinta para impressora HP 3050 J 610 DISKJET, primeira linha, primeiro uso número 122XL colorido - não remanufaturado.	UND	12			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	Cartucho de tinta para impressora HP 3050 J 610 DISKJET, primeira linha, primeiro uso, número 122XL preto - não remanufaturado.	UND	12			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	Cartucho de tinta para impressora DISKJET HP 662XL, primeira linha,	UND	16			



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

primeiro uso, INK 2546 preto – não remanufaturado.					
--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	Cartucho de tinta para impressora HP 662XL DISKJET, primeira linha, primeiro uso, INK 2546 colorido – não remanufaturado.	UND	16			

Nome: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Local e data:

CNPJ: _____

Carimbo da empresa:



Prazo de Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias)

E-mail:



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Processo de Compra N.º 0145/2017
Pregão Presencial N.º 006/2018**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.
(Local e data)

Assinatura: _____
(Sócio ou Proprietário da empresa)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Processo de Compra N.º 00145/2017
Pregão Presencial N.º 006/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2018
(Local e Data)

Assinatura, qualificação e N.º documento de Identificação.
(representante legal)

OBS.: RECONHECER FIRMA, IDENTIFICAR O SIGNATÁRIO E UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA. CASO TENHA MAIS DE UM SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ RECONHECER FIRMA DOS MESMOS .



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo de Compra N.º 0145/2017
Pregão Presencial N.º 006/2018

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2018

Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo.
(representante legal)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Processo de Compra N. 0145/2017
Pregão Presencial N.º 006/2018

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ N.º
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e
do CPF N.º _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão
Presencial N.º 006/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

_____, ____ de _____ de 2018

Local e Data

(representante legal)



ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO ANTERIOR COMPATÍVEL

Processo de Compra N.º 0145/2018
Pregão Presencial N.º 006/2018

Atesto para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, nos forneceu o material, do ramo _____, no período ___/___/___ a ___/___/___, atendendo plenamente aos prazos de entrega, qualidade do material e especificações contratadas, não tendo nada em nossos arquivos que a desabone.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

_____, ____ de _____ de 2018
(Local e data)

Carimbo:
Empresa fornecedora declaração:
CNPJ:



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Processo de Compra N.º 0145/2017
Pregão Presencial N.º 006/2018**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que nos comprometemos, sob as penas cabíveis, a comunicar a Comissão de Licitação, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____ de _____ 2018.
(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Processo Compra N.º 0145/2017
Pregão Presencial N.º 006/2018

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de compra e venda que fazem entre si, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO – ESURB**, estabelecida nesta cidade de Montes Claros/MG, na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, CEP 39.401-289, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.022.694/0001-38, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Sérgio Pires Antunes, e do outro lado a empresa _____, estabelecida nesta cidade de Montes Claros/MG, à _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, denominando-se as partes a partir de agora de ESURB e CONTRATADA, respectivamente, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 006/2018 de 26/03/2018**, regido pelo Decreto Municipal 2.111 de 04 de março de 2005, Portaria/ESURB n.º 020/05 de 30/12/2005 e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto, Quantitativo, Preço:

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, PRIMEIRO USO, PRIMEIRA LINHA, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP'S (MODELO ANEXO I), NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA ESURB, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESIDADE DA ESURB. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Cartucho de tinta para impressora HP 3920, primeira linha, primeiro uso número 21XL - não remanufaturado.	UND	24			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Cartucho de tinta para impressora HP 3920, primeira linha, primeiro uso número 22XL - não remanufaturado.	UND	24			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Cartucho de tinta para impressora HP 3745, primeira linha, primeiro uso número 27 - não remanufaturado.	UND	12			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	Cartucho de tinta para impressora HP 3745, primeira linha, primeiro uso número 28 - não remanufaturado.	UND	12			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	-------	-------	----------------	-------------



05	Cartucho de tinta para impressora HP C4640, primeira linha, primeiro uso número 60XL - Preto - não remanufaturado.	UND	12			
----	--	-----	----	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	Cartucho de tinta para impressora HP C4640, primeira linha, primeiro uso número 60XL - tricolor - não remanufaturado.	UND	12			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	Cartucho de tinta para impressora HP 3050 J 610 DISKJET, primeira linha, primeiro uso número 122XL colorido - não remanufaturado.	UND	12			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	Cartucho de tinta para impressora HP 3050 J 610 DISKJET, primeira linha, primeiro uso, número 122XL preto - não remanufaturado.	UND	12			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	Cartucho de tinta para impressora DISKJET HP 662XL, primeira linha, primeiro uso, INK 2546 preto – não remanufaturado.	UND	16			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	Cartucho de tinta para impressora HP 662XL DISKJET, primeira linha, primeiro uso, INK 2546 colorido – não remanufaturado.	UND	16			

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço Global:

2.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

2.3 - Os preços não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento:

3.1 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da ESURB, por processo legal, **no prazo de 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal da quantidade requisitada, mediante a apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e a CNDT Trabalhista.

3.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de sanções administrativas ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, impostos diretos e indiretos, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.6 - Os preços não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência:

4.1 - **O prazo de vigência** do contrato decorrente desta licitação será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado, desde que haja aditivo contratual entre Esurb e a Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, por prazo não superior ao período de aditamento.

4.2 - A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 03 (três) dias após a convocação para assinatura do contrato.

4.3 - Se a licitante vencedora não comparecer na ESURB dentro do prazo acima estipulado, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejará a aplicação de multa prevista no Título XVI Das Sanções Administrativas deste edital.

CLÁUSULA QUINTA - Da Recomposição de Preços:

5.1 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93, e aceito pela Diretoria da Esurb.

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Execução do contrato

6.1 A entrega será mensal de forma PARCELADA através de Autorização de Fornecimento (AF), durante toda a vigência do contrato, de acordo a demanda da ESURB.

6.2 - As quantidades e definições dos produtos a serem requisitados, serão determinadas pelo Setor de Informática da Esurb, cujo quantitativo poderá ser variável, a critério da mesma. **A responsabilidade pelos quantitativos e pela correta especificação do objeto é do setor de almoxarifado, bem como o emprego dos materiais a serem adquiridos.**

6.3 - Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega do material será de **02 (dois) dias**, contados a partir da Autorização de Fornecimento, e será entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA ESURB**, localizado na Av. Miramar S/Nº, bairro Santa Rita II.

6.3.1 - Procedimentos para Fiscalizar/receber/conferir: O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os materiais, objeto desta licitação será a **Setor de informática** com aprovação do ALMOXARIFADO CENTRAL DA ESURB, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3.2 - Critérios de Aceitabilidade do Objeto - Reserva-se também ao Setor de Informática da ESURB, o direito de recusar todo e qualquer material em desacordo com a solicitação, obrigando-se a **Contratada a promover sua substituição, desde que a reclamação seja manifestada pelo solicitante num prazo máximo de 04 (quatro) dias a partir do recebimento**, sem quaisquer ônus adicionais para a ESURB.

6.3.3 – Procedimento para troca / substituição - Os produtos que apresentarem problemas, como, queima, vazamento e/ou avaria, a contratada deverá remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados à partir do dia da solicitação enviada por



meio eletrônico da EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO. Os materiais em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções, sob pena de sanção de multa por produto em atraso. A Contratada responsabiliza-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais, é de responsabilidade da Contratada todos os insumos, incluindo despesas com Transportadoras.

A ESURB reserva-se o direito de não receber os cartuchos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

- Cartuchos estragados ou em mau estado de conservação,
- Cartuchos com embalagem violada,
- Cartuchos com prazo de validade vencido;
- Cartuchos com defeitos de fabricação,
- Cartuchos de marca e/ou qualidade diferentes aos contratados,
- Cartuchos fora da especificação técnica contratual,
- Cartuchos com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento,
- Cartuchos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório,

6.4 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização da ESURB por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6.5 - Nas embalagens dos produtos deverão constar prazo de validade dos Cartuchos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Condições de Contratação

7.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

7.2 - A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 03 (três) dias após a convocação para assinatura do contrato.

7.3 - As quantidades informadas no Anexo I deste instrumento convocatório são estimadas, portanto a Esurb poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

7.4 - Os materiais serão fornecidos mensalmente conforme a necessidade da ESURB, através de Autorização de Fornecimento, assinada pelo seu Diretor, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma, respeitando o quantitativo existente no contrato.

7.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.6 - O contrato a ser firmado não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização da ESURB por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

Das Obrigações das Partes

7.7 - São obrigações das partes:

7.7.1 - Da CONTRATADA:

7.7.2 - Entregar o produto 02 (dois) dias após o recebimento de Autorização de Fornecimento.



7.7.3 - Promover a entrega, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

7.7.4 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ESURB, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.7.5 - Prestar a entrega objeto do contrato, de forma ininterrupta e da maneira indicada pela ESURB.

7.8 - Da ESURB:

7.8.1 - Emitir as necessárias autorizações de fornecimento indicando as quantidades solicitadas e o(s) local (ais) de entrega respectiva.

7.8.2 - Notificar a CONTRATADA através do seu Representante Legal fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções administrativas

8.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

8.2.1 - Advertência por escrito;

8.2.2 - Multa, observados os seguintes limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total deste contrato, até o 30^o (trigésimo) dia decorrente da entrega dos produtos em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento, dando causa à sua rescisão;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento, com a consequente rescisão contratual;
- d) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado, caso a contratada não forneça o material e consequente rescisão;

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ESURB, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.4 - Sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Empresa Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



8.6 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a ESURB, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ESURB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.7 - O recolhimento da multa referida no item anterior deverá ser feito, por meio de guia própria emitida pela ESURB, e paga no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão contratual:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser judicial ou extrajudicial, por acordo amigável entre as partes, podendo ser por ato unilateral e escrito da ESURB, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93.

9.2 - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o contrato será rescindido sempre que a Contratada se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro:

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros Estado de Minas Gerais para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montes Claros/MG,

**Diretor Presidente
Empresa Mun. de Serv, Obras e Urbanização.**

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF